DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026 **Ano VII | Edição nº 1433** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/PMM/2026

Processo Licitatório 09/PMM/2026, Concorrência 01/PMM/2026, cujo objeto é Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Prefeitura Municipal de Matozinhos, compreendendo o conjunto de atividades integradas que envolvem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, *Briefing* e demais anexos. A Comissão de Contratação instruída pela Portaria nº 12.334, de 08 de maio de 2026, torna público a CONVOCAÇÃO das empresas licitantes, participantes do certame, para a sessão pública visando a abertura do envelope nº 04 (proposta de preços) e julgamento das propostas, a realizar-se na data de 22 de setembro de 2026, às 09:30hrs. A presente convocação encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Matozinhos: www.matozinhos.mg.gov.br e no PNCP - **Portal Nacional de Contratações Públicas**, para conhecimento dos interessados. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA E RETIFICAÇÃO Nº 01/2026
À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 123/2026 E AO EDITAL Nº 05/2026

Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – CMDCA – Biênio 2027/2028
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 123/2026 E AO EDITAL Nº 05/2026, publicados em 16 de setembro de 2026, com a finalidade de corrigir erros materiais, uniformizar dispositivos e esclarecer procedimentos relativos ao Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA no biênio 2027/2028, nos seguintes termos:

I – DAS RETIFICAÇÕES À RESOLUÇÃO CMDCA Nº 123/2026

1. DA EMENTA

ONDE SE LÊ:

"Convoca o processo de escolha das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – CMDCA, para o biênio 2027/2028, aprova o respectivo Edital, institui a Comissão Eleitoral responsável pela condução do pleito e dá outras providências."

LEIA-SE:

"Convoca o processo de escolha das organizações da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – CMDCA, para o biênio 2027/2028, aprova o respectivo Edital, estabelece a condução colegiada do processo pelo Plenário do CMDCA, com apoio técnico e operacional do Projeto Juntos Somos +, e dá outras providências."

2. DO ART. 1º – DAS VAGAS

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica oficialmente CONVOCADO o Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – CMDCA, correspondente ao biênio 2027/2028, para preenchimento das 05 (cinco) vagas, titulares e 05 (cinco) suplentes, destinadas à representação da sociedade civil."

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

LEIA-SE:

"Art. 1º Fica oficialmente CONVOCADO o Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – CMDCA, correspondente ao biênio 2027/2028, para escolha de 05 (cinco) organizações da sociedade civil, cabendo a cada organização eleita indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, na forma da Lei Municipal nº 2.584/2023."

3. DO ART. 5º – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

ONDE SE LÊ:

"Art. 5º Fica instituída a Comissão Eleitoral, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução do processo de escolha."

LEIA-SE:

"Art. 5º A organização, a coordenação, o acompanhamento e a condução do processo de escolha serão realizados colegiadamente pelo Plenário do CMDCA, observadas as regras de impedimento estabelecidas nesta Resolução, contando o processo com apoio técnico e operacional do Projeto Juntos Somos +."

4. DO ART. 6º

No caput do art. 6º,

ONDE SE LÊ:

"(...) observadas as disposições deste Edital."

LEIA-SE:

"(...) observadas as disposições desta Resolução e do Edital nº 05/2026."

5. DO ART. 8º, INCISO IV – PRAZO PARA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

ONDE SE LÊ:

"IV – indicação dos representantes titulares e suplentes pelas organizações eleitas: de 04 de novembro a 05 de novembro de 2026;"

LEIA-SE:

"IV – indicação dos representantes titulares e suplentes pelas organizações eleitas: de 03 de novembro a 05 de novembro de 2026;"

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

6. DA NUMERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS

Após o art. 9º da Resolução, houve erro material de numeração, passando-se diretamente ao art. 11.

Dessa forma:

ONDE SE LÊ:

"Art. 11. A solenidade de posse (...)"

LEIA-SE:

"Art. 10. A solenidade de posse (...)"

Consequentemente:

ONDE SE LÊ: "Art. 12."

LEIA-SE: "Art. 11."

e

ONDE SE LÊ: "Art. 13."

LEIA-SE: "Art. 12."

A correção é exclusivamente numérica, permanecendo preservado o conteúdo dos respectivos dispositivos, ressalvadas as demais alterações expressamente estabelecidas nesta Errata.

7. DOS CASOS OMISSOS

No dispositivo atualmente numerado como art. 12, que passará a constituir o art. 11:

ONDE SE LÊ:

"Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral (...)"

LEIA-SE:

"Art. 11. Os casos omissos relativos ao processo eleitoral serão apreciados e decididos colegiadamente pelo Plenário do CMDCA, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.584/2023, do Edital nº 05/2026, do Regimento Interno do CMDCA e das demais normas aplicáveis."

II – DAS RETIFICAÇÕES AO EDITAL Nº 05/2026

1. DO ART. 4º – DAS VAGAS

ONDE SE LÊ:

"Art. 4º Serão escolhidas 05 (cinco) organizações da sociedade civil titulares e 05 (cinco) suplentes, para composição da representação não governamental do CMDCA de Matozinhos."

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

LEIA-SE:

"Art. 4º Serão escolhidas 05 (cinco) organizações da sociedade civil para composição da representação não governamental do CMDCA de Matozinhos, cabendo a cada organização eleita indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente."

2. DO CAPÍTULO III

ONDE SE LÊ:

"CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ELEITORAL"

LEIA-SE:

"CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA"

3. DOS ARTS. 5º, 6º E 7º

Os arts. 5º, 6º e 7º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O processo de escolha será organizado, acompanhado e conduzido colegiadamente pelo Plenário do CMDCA, nos termos da Resolução CMDCA nº 123/2026.

Art. 6º O processo contará com apoio técnico e operacional do Projeto Juntos Somos +, especialmente na organização documental, orientação procedimental, preparação dos instrumentos necessários ao pleito, registro dos atos e apoio à realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O apoio técnico e operacional não confere ao Projeto Juntos Somos + poder deliberativo ou competência para decidir recursos, impugnações, habilitações ou demais matérias submetidas ao processo, nem autoriza qualquer interferência na votação ou no resultado do pleito.

Art. 7º Compete ao Plenário do CMDCA, de forma colegiada:

I – coordenar e acompanhar todas as etapas do processo;

II – verificar a regularidade das organizações participantes;

III – realizar o credenciamento dos representantes das organizações;

IV – receber e apreciar manifestações, impugnações e recursos;

V – organizar e conduzir a Assembleia Geral Extraordinária;

VI – acompanhar e coordenar o processo de votação;

VII – proceder ao escrutínio e à apuração dos votos;

VIII – aplicar os critérios de desempate previstos neste Edital, quando necessário;

IX – proclamar o resultado preliminar;

X – lavrar e aprovar a ata do processo eleitoral;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

XI – encaminhar o resultado para homologação; e

XII – deliberar sobre as questões procedimentais relacionadas ao processo, observadas a Lei Municipal nº 2.584/2023, a Resolução CMDCA nº 123/2026 e este Edital.

Parágrafo único. O conselheiro representante de organização participante deverá declarar-se impedido de deliberar sobre matéria que envolva, direta e individualizadamente, interesse específico da organização que representa.

4. DAS DEMAIS REFERÊNCIAS À COMISSÃO ELEITORAL

Para fins de uniformização, todas as referências à "Comissão Eleitoral" nos arts. 11, 12, 18, 19, 20, 22, § 3º, IV, 23, 25, 31, 36 e 43 do Edital nº 05/2026 passam a ser compreendidas e redigidas como referências ao "Plenário do CMDCA", observadas as regras de impedimento estabelecidas na Resolução CMDCA nº 123/2026.

Em especial:

Art. 18 – LEIA-SE:

"Art. 18. A Assembleia Geral Extraordinária será conduzida colegiadamente pelo Plenário do CMDCA, observadas as disposições da Resolução CMDCA nº 123/2026 e deste Edital."

Art. 31 – LEIA-SE:

"Art. 31. Os recursos serão julgados colegiadamente pelo Plenário do CMDCA em 02 de novembro de 2026, observadas as regras de impedimento aplicáveis."

Art. 43 – LEIA-SE:

"Art. 43. Os casos omissos relacionados ao procedimento eleitoral serão apreciados e decididos colegiadamente pelo Plenário do CMDCA, observadas a Lei Municipal nº 2.584/2023, a Resolução CMDCA nº 123/2026 e as demais normas aplicáveis."

5. DO ART. 15, § 1º – FORMA DE VOTAÇÃO

ONDE SE LÊ:

"§ 1º Cada organização terá direito a 02 (dois) votos, exercido por seu representante credenciado."

LEIA-SE:

"§ 1º Cada organização eleitora terá direito a 01 (uma) cédula de votação, podendo nela indicar até 02 (duas) organizações candidatas distintas, por intermédio de seu representante devidamente credenciado."

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

6. DO ART. 16 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

ONDE SE LÊ:

"Art. 16. O credenciamento do representante da organização deverá ser apresentado até 19 de outubro de 2026, na forma e local definidos pelo CMDCA."

LEIA-SE:

"Art. 16. O credenciamento do representante da organização deverá ser encaminhado até 19 de outubro de 2026, mediante envio do formulário constante do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico cmdca@matozinhos.mg.gov.br."

7. DO ART. 22 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

O caput do art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Cada organização eleitora exercerá seu direito de voto por meio de uma única cédula, na qual poderá indicar até 02 (duas) organizações candidatas distintas."

8. DO ART. 24 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Permanecem os critérios previstos no art. 24, § 1º, na seguinte ordem:

I – maior tempo de atuação comprovada no Município de Matozinhos;

II – maior tempo de inscrição perante o CMDCA de Matozinhos; e

III – maior tempo de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Para maior segurança na aplicação dos critérios, fica acrescido o § 3º, com a seguinte redação:

§ 3º Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos neste artigo, serão consideradas:

I – para o critério previsto no inciso I do § 1º, a data mais antiga de atuação comprovada no Município de Matozinhos, com fundamento nos registros e documentos oficiais disponíveis perante o CMDCA;

II – para o critério previsto no inciso II do § 1º, a data da primeira inscrição da organização perante o CMDCA de Matozinhos; e

III – para o critério previsto no inciso III do § 1º, a data de abertura constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 4º Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos neste artigo, será realizado sorteio público entre as organizações empatadas, imediatamente após a apuração, devendo o procedimento e seu resultado constar expressamente da ata da Assembleia Geral Extraordinária.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

III – DAS RETIFICAÇÕES AOS ANEXOS DO EDITAL Nº 05/2026

1. ANEXO I – CRONOGRAMA

Na primeira etapa do cronograma,

ONDE SE LÊ:

"Publicação da Resolução que aprova o Edital e nomeia a Comissão Eleitoral – 16/09/2026"

LEIA-SE:

"Publicação da Resolução que aprova o Edital e estabelece a condução colegiada do processo de escolha pelo Plenário do CMDCA – 16/09/2026."

Na etapa relativa à indicação dos representantes:

ONDE SE LÊ:

"Indicação dos titulares e suplentes – 04/11 a 05/11/2026"

LEIA-SE:

"Indicação dos titulares e suplentes – 03/11 a 05/11/2026."

2. ANEXO III – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ONDE SE LÊ:

"(...) a ser realizada em 20 de outubro de 2026."

LEIA-SE:

"(...) a ser realizada em 26 de outubro de 2026, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Matozinhos."

Acrescenta-se ao Anexo III, para fins de encaminhamento:

"O presente credenciamento deverá ser encaminhado ao CMDCA até 19 de outubro de 2026, por meio do endereço eletrônico cmdca@matozinhos.mg.gov.br."

IV – DA RATIFICAÇÃO

Art. 1º Ficam ratificadas todas as demais disposições da Resolução CMDCA nº 123/2026, do Edital nº 05/2026 e de seus anexos que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Errata.

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATOZINHOS

CMDCA DE MATOZINHOS/MG
Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro – Matozinhos
Telefone: (31) 9 8394-9294

Art. 2º A presente Errata integra a Resolução CMDCA nº 123/2026 e o Edital nº 05/2026 para todos os fins, devendo ser divulgada e publicada pelos mesmos meios utilizados para publicação dos atos originários.

Art. 3º Para fins de interpretação e aplicação do processo de escolha, prevalecerão as disposições constantes desta Errata em caso de divergência com o texto originalmente publicado.

Art. 4º Esta Errata e Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos/MG, 17 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS SANTOS LIMA LEMOS
Data: 17/09/2026 16:06:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THAÍS SANTOS LIMA LEMOS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos – CMDCA